

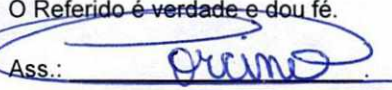


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.678/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul – ES,
criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 20/10/2021
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: 

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DO
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE (MAC) AO HOSPITAL APÓSTOLO
PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) visando o incremento temporário ao Limite Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC), através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública e conforme disponibilidade da transferência do recurso, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 15 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

= Lei Nº. 2.678/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.678/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 15 / 10 / 2021

Peter Nogueira da Costa

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC) ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) visando o incremento temporário ao Limite Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC), através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública e conforme disponibilidade da transferência do recurso, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de Janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	358.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	267.000,00
AL	270640	PAO DE ACUCAR	Municipal	1.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	258.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	117.000,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	907.500,00
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	Municipal	85.500,00
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	Municipal	1.500,00
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	348.000,00
AL	270915	TEOTONIO VILELA	Municipal	187.500,00
AL Total				11.992.500,00
AM	130000	AMAZONAS	Estadual	17.247.000,00
AM	130006	AMATURA	Municipal	1.500,00

AM	130014	APUI	Municipal	90.000,00
AM	130030	AUTAZES	Municipal	75.000,00
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	Municipal	168.000,00
AM	130063	BERURI	Municipal	87.000,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	Municipal	193.500,00
AM	130070	BOCA DO ACRE	Municipal	82.500,00
AM	130080	BORBA	Municipal	255.000,00
AM	130100	CARAUARI	Municipal	159.000,00
AM	130110	CAREIRO	Municipal	213.000,00
AM	130120	COARI	Municipal	319.500,00
AM	130160	FONTE BOA	Municipal	115.500,00
AM	130170	HUMAITA	Municipal	226.500,00
AM	130185	IRANDUBA	Municipal	175.500,00
AM	130190	ITACOATIARA	Municipal	1.125.000,00
AM	130240	LABREA	Municipal	181.500,00
AM	130250	MANACAPURU	Municipal	1.083.000,00
AM	130255	MANAQUIRI	Municipal	169.500,00
AM	130270	MANICORE	Municipal	409.500,00
AM	130290	MAUES	Municipal	465.000,00
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	Municipal	208.500,00
AM	130320	NOVO ARAO	Municipal	82.500,00
AM	130340	PARINTINS	Municipal	1.935.000,00
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Municipal	258.000,00
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	Municipal	172.500,00
AM	130390	SAO PAULO DE OLIVENCA	Municipal	190.500,00
AM	130420	TEFE	Municipal	741.000,00
AM	130423	TONANTINS	Municipal	40.500,00
AM Total				26.470.500,00
AP	160000	AMAPÁ	Estadual	3.835.500,00
AP Total				3.835.500,00
BA	290000	BAHIA	Estadual	33.153.000,00
BA	290100	AMARGOSA	Municipal	82.500,00
BA	290290	BARRA DO CHOCA	Municipal	33.000,00
BA	290320	BARREIRAS	Municipal	1.149.000,00
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	Municipal	322.500,00
BA	290410	BOQUIRA	Municipal	45.000,00
BA	290420	BOTUPORA	Municipal	13.500,00
BA	290460	BRUMADO	Municipal	40.500,00
BA	290520	CAETITE	Municipal	61.500,00
BA	290570	CAMACARI	Municipal	369.000,00
BA	290630	CANAVIEIRAS	Municipal	30.000,00
BA	290650	CANDEIAS	Municipal	184.500,00
BA	290680	CANSANCAO	Municipal	7.500,00
BA	290690	CARAVELAS	Municipal	24.000,00
BA	290730	CASTRO ALVES	Municipal	52.500,00
BA	290750	CATU	Municipal	67.500,00
BA	290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	Municipal	115.500,00
BA	290850	CONCEICAO DO JACUIPE	Municipal	43.500,00
BA	290870	CONDEUBA	Municipal	81.000,00
BA	290930	CORRENTINA	Municipal	297.000,00
BA	290990	CURACA	Municipal	13.500,00
BA	291005	DIAS D'AVILA	Municipal	193.500,00
BA	291040	ENCRUZILHADA	Municipal	39.000,00
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	Municipal	43.500,00
BA	291072	EUNAPOLIS	Municipal	331.500,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	Municipal	1.099.500,00
BA	291085	FILADELFIA	Municipal	67.500,00
BA	291170	GUANAMBI	Municipal	652.500,00
BA	291190	IACU	Municipal	4.500,00
BA	291210	IBICARAI	Municipal	13.500,00
BA	291290	IBIRATAIA	Municipal	66.000,00
BA	291320	IBOTIRAMA	Municipal	127.500,00
BA	291360	ILHEUS	Municipal	19.500,00
BA	291450	IRARA	Municipal	1.500,00
BA	291465	ITABELA	Municipal	96.000,00

BA	291480	ITABUNA	Municipal	627.000,00
BA	291560	ITAMARAJU	Municipal	363.000,00
BA	291685	ITATIM	Municipal	18.000,00
BA	291700	ITIUBA	Municipal	147.000,00
BA	291750	JACOBINA	Municipal	454.500,00
BA	291770	JAGUARARI	Municipal	6.000,00
BA	291840	JUAZEIRO	Municipal	16.500,00
BA	291880	LAJE	Municipal	60.000,00
BA	291930	LENCOIS	Municipal	18.000,00
BA	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Municipal	370.500,00
BA	292050	MARACAS	Municipal	187.500,00
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	Municipal	120.000,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	Municipal	90.000,00
BA	292200	MUCURI	Municipal	153.000,00
BA	292265	NORDESTINA	Municipal	27.000,00
BA	292300	NOVA VICOSA	Municipal	120.000,00
BA	292360	PARAMIRIM	Municipal	106.500,00
BA	292370	PARATINGA	Municipal	10.500,00
BA	292400	PAULO AFONSO	Municipal	225.000,00
BA	292460	PINDOBACU	Municipal	61.500,00
BA	292525	PONTO NOVO	Municipal	6.000,00
BA	292740	SALVADOR	Municipal	8.755.500,00
BA	292800	SANTALUZ	Municipal	138.000,00
BA	292810	SANTA MARIA DA VITORIA	Municipal	160.500,00
BA	292820	SANTANA	Municipal	27.000,00
BA	292880	SANTO ESTEVAO	Municipal	75.000,00
BA	292890	SAO DESIDERIO	Municipal	142.500,00
BA	292900	SAO FELIX	Municipal	99.000,00
BA	292905	SAO FELIX DO CORIBE	Municipal	114.000,00
BA	292910	SAO FELIPE	Municipal	51.000,00
BA	292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	Municipal	75.000,00
BA	292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	Municipal	163.500,00
BA	292960	SAPEACU	Municipal	49.500,00
BA	292970	SATIRO DIAS	Municipal	16.500,00
BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	Municipal	16.500,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	Municipal	4.500,00
BA	293030	SERRA DOURADA	Municipal	25.500,00
BA	293050	SERRINHA	Municipal	70.500,00
BA	293070	SIMOES FILHO	Municipal	129.000,00
BA	293077	SOBRADINHO	Municipal	61.500,00
BA	293105	TANQUE NOVO	Municipal	69.000,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	Municipal	352.500,00
BA	293180	TREMEDAL	Municipal	6.000,00
BA	293200	UAUA	Municipal	154.500,00
BA	293300	VALENTE	Municipal	75.000,00
BA	293320	VERA CRUZ	Municipal	87.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	Municipal	1.029.000,00
BA	293350	WENCESLAU GUIMARAES	Municipal	27.000,00
BA	293360	XIQUE-XIQUE	Municipal	220.500,00
BA Total				54.324.000,00
CE	230000	CEARA	Estadual	11.272.500,00
CE	230020	ACARAU	Municipal	88.500,00
CE	230030	ACOPIARA	Municipal	297.000,00
CE	230040	AIUABA	Municipal	28.500,00
CE	230070	ALTO SANTO	Municipal	40.500,00
CE	230075	AMONTADA	Municipal	21.000,00
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	Municipal	39.000,00
CE	230090	APUIARES	Municipal	18.000,00
CE	230100	AQUIRAZ	Municipal	244.500,00
CE	230110	ARACATI	Municipal	501.000,00
CE	230125	ARARENDA	Municipal	24.000,00
CE	230130	ARARIPE	Municipal	88.500,00
CE	230140	ARATUBA	Municipal	31.500,00
CE	230160	ASSARE	Municipal	97.500,00
CE	230170	ATIPORA	Municipal	117.000,00

CE	230185	BANABUIU	Municipal	52.500,00
CE	230190	BARBALHA	Municipal	837.000,00
CE	230195	BARREIRA	Municipal	127.500,00
CE	230200	BARRO	Municipal	96.000,00
CE	230210	BATURITE	Municipal	96.000,00
CE	230220	BEBERIBE	Municipal	177.000,00
CE	230230	BELA CRUZ	Municipal	157.500,00
CE	230240	BOA VIAGEM	Municipal	180.000,00
CE	230250	BREJO SANTO	Municipal	721.500,00
CE	230260	CAMOCIM	Municipal	211.500,00

CE	230270	CAMPOS SALES	Municipal	91.500,00
CE	230280	CANINDE	Municipal	553.500,00
CE	230300	CARIDADE	Municipal	6.000,00
CE	230310	CARIRE	Municipal	70.500,00
CE	230320	CARIRIACU	Municipal	138.000,00
CE	230330	CARIUS	Municipal	111.000,00
CE	230340	CARNAUBAL	Municipal	178.500,00
CE	230350	CASCAVEL	Municipal	135.000,00
CE	230360	CATARINA	Municipal	93.000,00
CE	230365	CATUNDA	Municipal	39.000,00
CE	230370	CAUCAIA	Municipal	799.500,00
CE	230380	CEDRO	Municipal	282.000,00
CE	230390	CHAVAL	Municipal	109.500,00
CE	230393	CHORO	Municipal	7.500,00
CE	230395	CHOROZINHO	Municipal	88.500,00
CE	230410	CRATEUS	Municipal	577.500,00
CE	230420	CRATO	Municipal	927.000,00
CE	230423	CROATA	Municipal	75.000,00
CE	230425	CRUZ	Municipal	310.500,00
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	Municipal	211.500,00
CE	230427	ERERE	Municipal	15.000,00
CE	230428	EUSEBIO	Municipal	252.000,00
CE	230430	FARIAS BRITO	Municipal	25.500,00
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	16.924.500,00
CE	230445	FORTIM	Municipal	139.500,00
CE	230450	FRECHEIRINHA	Municipal	81.000,00
CE	230480	GRANJEIRO	Municipal	21.000,00
CE	230495	GUAIUBA	Municipal	70.500,00
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	Municipal	162.000,00
CE	230523	HORIZONTE	Municipal	165.000,00
CE	230526	IBARETAMA	Municipal	3.000,00
CE	230530	IBIAPINA	Municipal	145.500,00
CE	230540	ICO	Municipal	375.000,00
CE	230550	IGUATU	Municipal	705.000,00
CE	230560	INDEPENDENCIA	Municipal	96.000,00
CE	230565	IPAPORANGA	Municipal	24.000,00
CE	230570	IPAUMIRIM	Municipal	55.500,00
CE	230580	IPU	Municipal	82.500,00
CE	230590	IPUEIRAS	Municipal	43.500,00
CE	230600	IRACEMA	Municipal	106.500,00
CE	230610	IRAUCUBA	Municipal	3.000,00
CE	230620	ITAICABA	Municipal	61.500,00
CE	230625	ITAITINGA	Municipal	112.500,00
CE	230630	ITAPAGE	Municipal	193.500,00
CE	230640	ITAPIPOCA	Municipal	1.422.000,00
CE	230650	ITAPIUNA	Municipal	171.000,00
CE	230655	ITAREMA	Municipal	150.000,00
CE	230670	JAGUARETAMA	Municipal	115.500,00
CE	230680	JAGUARIBARA	Municipal	46.500,00
CE	230690	JAGUARIBE	Municipal	151.500,00
CE	230700	JAGUARUANA	Municipal	19.500,00

CE	230710	JARDIM	Municipal	100.500,00
CE	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA	Municipal	123.000,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	Municipal	213.000,00
CE	230740	JUCAS	Municipal	111.000,00
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	Municipal	217.500,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	Municipal	607.500,00
CE	230763	MADALENA	Municipal	51.000,00
CE	230765	MARACANAU	Municipal	757.500,00
CE	230770	MARANGUAPE	Municipal	586.500,00
CE	230780	MARCO	Municipal	21.000,00
CE	230800	MASSAPE	Municipal	114.000,00
CE	230810	MAURITI	Municipal	232.500,00
CE	230830	MILAGRES	Municipal	106.500,00
CE	230835	MILHA	Municipal	79.500,00
CE	230840	MISSAO VELHA	Municipal	171.000,00
CE	230850	MOMBACA	Municipal	430.500,00
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	Municipal	139.500,00
CE	230870	MORADA NOVA	Municipal	61.500,00
CE	230880	MORAUJO	Municipal	130.500,00
CE	230890	MORRINHOS	Municipal	57.000,00
CE	230900	MUCAMBO	Municipal	325.500,00
CE	230910	MULUNGU	Municipal	64.500,00
CE	230920	NOVA OLINDA	Municipal	31.500,00
CE	230930	NOVA RUSSAS	Municipal	382.500,00
CE	230940	NOVO ORIENTE	Municipal	88.500,00
CE	230945	OCARA	Municipal	121.500,00
CE	230950	OROS	Municipal	192.000,00
CE	230960	PACAJUS	Municipal	201.000,00
CE	230970	PACATUBA	Municipal	219.000,00
CE	230980	PACOTI	Municipal	91.500,00
CE	231010	PALMACIA	Municipal	51.000,00
CE	231020	PARACURU	Municipal	169.500,00
CE	231025	PARAIPABA	Municipal	186.000,00
CE	231030	PARAMBU	Municipal	193.500,00
CE	231040	PARAMOTI	Municipal	13.500,00
CE	231050	PEDRA BRANCA	Municipal	159.000,00
CE	231060	PENAFORTE	Municipal	3.000,00
CE	231070	PENTECOSTE	Municipal	313.500,00
CE	231080	PEREIRO	Municipal	46.500,00
CE	231085	PINDORETAMA	Municipal	58.500,00
CE	231100	PORANGA	Municipal	64.500,00
CE	231110	PORTEIRAS	Municipal	27.000,00
CE	231130	QUIXADA	Municipal	247.500,00
CE	231135	QUIXELO	Municipal	85.500,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	Municipal	196.500,00
CE	231150	QUIXERE	Municipal	100.500,00
CE	231160	REDENCAO	Municipal	340.500,00
CE	231170	RERIUTABA	Municipal	63.000,00
CE	231180	RUSSAS	Municipal	606.000,00
CE	231190	SABOEIRO	Municipal	18.000,00
CE	231195	SALITRE	Municipal	54.000,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAU	Municipal	24.000,00
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	Municipal	1.500,00
CE	231220	SANTA QUITERIA	Municipal	295.500,00
CE	231230	SAO BENEDITO	Municipal	13.500,00
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	276.000,00
CE	231260	SAO LUIS DO CURU	Municipal	30.000,00
CE	231270	SENADOR POMPEU	Municipal	46.500,00
CE	231290	SOBRAL	Municipal	2.200.500,00
CE	231300	SOLONOPOLE	Municipal	57.000,00
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	Municipal	394.500,00
CE	231320	TAMBORIL	Municipal	246.000,00
CE	231325	TARRAFAS	Municipal	1.500,00
CE	231330	TAUA	Municipal	909.000,00
CE	231335	TEJUCUOCA	Municipal	19.500,00

CE	231340	TIANGUA	Municipal	544.500,00
CE	231350	TRAIRI	Municipal	1.500,00
CE	231360	UBAJARA	Municipal	148.500,00
CE	231370	UMARI	Municipal	9.000,00
CE	231375	UMIRIM	Municipal	18.000,00
CE	231380	URUBURETAMA	Municipal	52.500,00
CE	231399	VARJOTA	Municipal	93.000,00
CE	231400	VARZEA ALEGRE	Municipal	142.500,00
CE	231410	VICOSA DO CEARA	Municipal	411.000,00
CE Total				57.270.000,00
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	Estadual	19.294.500,00
DF Total				19.294.500,00
ES	320000	ESPÍRITO SANTO	Estadual	15.411.000,00
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	Municipal	96.000,00
ES	320040	ANCHIETA	Municipal	304.500,00
ES	320060	ARACRUZ	Municipal	165.000,00
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	Municipal	735.000,00
ES	320100	BOA ESPERANCA	Municipal	15.000,00
ES	320140	CASTELO	Municipal	226.500,00
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	Municipal	16.500,00
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	Municipal	199.500,00
ES	320210	ECOPORANGA	Municipal	34.500,00
ES	320245	IBATIBA	Municipal	142.500,00
ES	320290	ITARANA	Municipal	51.000,00
ES	320305	JAGUARE	Municipal	1.500,00
ES	320316	LARANJA DA TERRA	Municipal	28.500,00
ES	320320	LINHARES	Municipal	967.500,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	Municipal	154.500,00
ES	320350	MONTANHA	Municipal	138.000,00
ES	320360	MUCURICI	Municipal	55.500,00
ES	320370	MUNIZ FREIRE	Municipal	28.500,00
ES	320380	MUQUI	Municipal	82.500,00
ES	320390	NOVA VENECIA	Municipal	360.000,00
ES	320400	PANCAS	Municipal	54.000,00
ES	320410	PINHEIROS	Municipal	75.000,00
ES	320435	RIO BANANAL	Municipal	1.500,00
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	Municipal	141.000,00
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	375.000,00
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	Municipal	175.500,00
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	Municipal	147.000,00
ES	320503	VARGEM ALTA	Municipal	51.000,00
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Municipal	12.000,00
ES Total				20.245.500,00
GO	520000	GOIÁS	Estadual	9.639.000,00
GO	520013	ACREUNA	Municipal	46.500,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	Municipal	63.000,00
GO	520030	ALEXANIA	Municipal	151.500,00
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	Municipal	99.000,00
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	Municipal	88.500,00
GO	520090	AMORINOPOLIS	Municipal	19.500,00
GO	520110	ANAPOLIS	Municipal	298.500,00
GO	520130	ANICUNS	Municipal	3.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	4.636.500,00
GO	520150	APORE	Municipal	13.500,00
GO	520160	ARACU	Municipal	51.000,00
GO	520215	ARAGUAPAZ	Municipal	40.500,00
GO	520235	ARENOPOLIS	Municipal	4.500,00
GO	520250	ARUANA	Municipal	60.000,00
GO	520320	BARRO ALTO	Municipal	12.000,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	Municipal	283.500,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	Municipal	127.500,00
GO	520380	BRITANIA	Municipal	31.500,00
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	Municipal	150.000,00
GO	520430	CACU	Municipal	46.500,00
GO	520440	CAIAPONIA	Municipal	216.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 079 /2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
VEREADORES:**

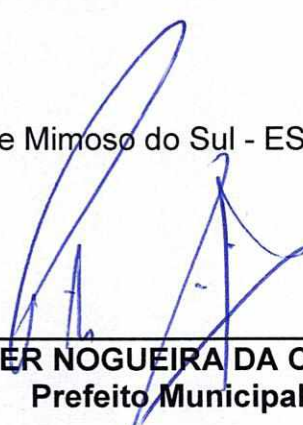
Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC) ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei visa garantir que o Município de Mimoso do Sul possa incrementar o valor a ser repassado ao Hospital Apóstolo Pedro do Município de Mimoso do Sul mediante Convênio para custeio dos serviços, viabilizando o atendimento à população mimosense, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, o que revela a importância da aprovação do presente projeto de lei.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 1º de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 079 /2021 =

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC) ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências.

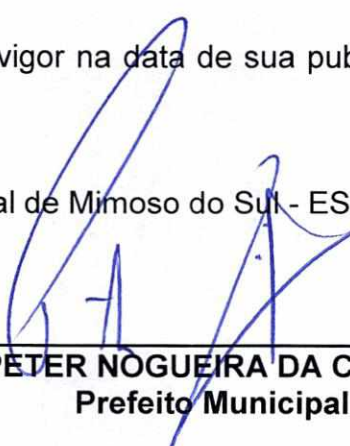
Art. 1º. Em virtude do Convênio nº 001/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) visando o incremento temporário ao Limite Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC), através do Fundo Municipal de Saúde, mediante instrumento próprio, para o Hospital Apóstolo Pedro, sediado no Município de Mimoso do Sul – ES, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados em cota única ou parcelado para a Entidade conveniada, a critério da administração pública e conforme disponibilidade da transferência do recurso, desde que a mesma esteja devidamente regular perante os órgãos a que se obriga em razão de sua natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A regularidade descrita no *caput* impõe necessariamente a regularização do ente a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas e comprovação de execução do plano de trabalho, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 1º de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	159.000,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	358.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	267.000,00
AL	270640	PAO DE ACUCAR	Municipal	1.500,00
AL	270670	PENEDO	Municipal	258.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	117.000,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	907.500,00
AL	270840	SAO JOSE DA TAPERA	Municipal	85.500,00
AL	270850	SAO LUIS DO QUITUNDE	Municipal	1.500,00
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	Municipal	348.000,00
AL	270915	TEOTONIO VILELA	Municipal	187.500,00
AL Total				11.992.500,00
AM	130000	AMAZONAS	Estadual	17.247.000,00
AM	130006	AMATURA	Municipal	1.500,00

AM	130014	APUI	Municipal	90.000,00
AM	130030	AUTAZES	Municipal	75.000,00
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	Municipal	168.000,00
AM	130063	BERURI	Municipal	87.000,00
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	Municipal	193.500,00
AM	130070	BOCA DO ACRE	Municipal	82.500,00
AM	130080	BORBA	Municipal	255.000,00
AM	130100	CARAUARI	Municipal	159.000,00
AM	130110	CAREIRO	Municipal	213.000,00
AM	130120	COARI	Municipal	319.500,00
AM	130160	FONTE BOA	Municipal	115.500,00
AM	130170	HUMAITA	Municipal	226.500,00
AM	130185	IRANDUBA	Municipal	175.500,00
AM	130190	ITACOATIARA	Municipal	1.125.000,00
AM	130240	LABREA	Municipal	181.500,00
AM	130250	MANACAPURU	Municipal	1.083.000,00
AM	130255	MANAQUIRI	Municipal	169.500,00
AM	130270	MANICORE	Municipal	409.500,00
AM	130290	MAUES	Municipal	465.000,00
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	Municipal	208.500,00
AM	130320	NOVO AIRAO	Municipal	82.500,00
AM	130340	PARINTINS	Municipal	1.935.000,00
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	Municipal	258.000,00
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	Municipal	172.500,00
AM	130390	SAO PAULO DE OLIVENCA	Municipal	190.500,00
AM	130420	TEFE	Municipal	741.000,00
AM	130423	TONANTINS	Municipal	40.500,00
AM Total				26.470.500,00
AP	160000	AMAPÁ	Estadual	3.835.500,00
AP Total				3.835.500,00
BA	290000	BAHIA	Estadual	33.153.000,00
BA	290100	AMARGOSA	Municipal	82.500,00
BA	290290	BARRA DO CHOCA	Municipal	33.000,00
BA	290320	BARREIRAS	Municipal	1.149.000,00
BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	Municipal	322.500,00
BA	290410	BOQUIRA	Municipal	45.000,00
BA	290420	BOTUPORA	Municipal	13.500,00
BA	290460	BRUMADO	Municipal	40.500,00
BA	290520	CAETITE	Municipal	61.500,00
BA	290570	CAMACARI	Municipal	369.000,00
BA	290630	CANAVIEIRAS	Municipal	30.000,00
BA	290650	CANDEIAS	Municipal	184.500,00
BA	290680	CANSANCAO	Municipal	7.500,00
BA	290690	CARAVELAS	Municipal	24.000,00
BA	290730	CASTRO ALVES	Municipal	52.500,00
BA	290750	CATU	Municipal	67.500,00
BA	290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	Municipal	115.500,00
BA	290850	CONCEICAO DO JACUIPE	Municipal	43.500,00
BA	290870	CONDEUBA	Municipal	81.000,00
BA	290930	CORRENTINA	Municipal	297.000,00
BA	290990	CURACA	Municipal	13.500,00
BA	291005	DIAS D'AVILA	Municipal	193.500,00
BA	291040	ENCRUZILHADA	Municipal	39.000,00
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	Municipal	43.500,00
BA	291072	EUNAPOLIS	Municipal	331.500,00
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	Municipal	1.099.500,00
BA	291085	FILADELFIA	Municipal	67.500,00
BA	291170	GUANAMBI	Municipal	652.500,00
BA	291190	IACU	Municipal	4.500,00
BA	291210	IBICARAI	Municipal	13.500,00
BA	291290	IBIRATAIA	Municipal	66.000,00
BA	291320	IBOTIRAMA	Municipal	127.500,00
BA	291360	ILHEUS	Municipal	19.500,00
BA	291450	IRARA	Municipal	1.500,00
BA	291465	ITABELA	Municipal	96.000,00

BA	291480	ITABUNA	Municipal	627.000,00
BA	291560	ITAMARAJU	Municipal	363.000,00
BA	291685	ITATIM	Municipal	18.000,00
BA	291700	ITIUBA	Municipal	147.000,00
BA	291750	JACOBINA	Municipal	454.500,00
BA	291770	JAGUARARI	Municipal	6.000,00
BA	291840	JUAZEIRO	Municipal	16.500,00
BA	291880	LAJE	Municipal	60.000,00
BA	291930	LENCOIS	Municipal	18.000,00
BA	291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Municipal	370.500,00
BA	292050	MARACAS	Municipal	187.500,00
BA	292100	MATA DE SAO JOAO	Municipal	120.000,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	Municipal	90.000,00
BA	292200	MUCURI	Municipal	153.000,00
BA	292265	NORDESTINA	Municipal	27.000,00
BA	292300	NOVA VICOSA	Municipal	120.000,00
BA	292360	PARAMIRIM	Municipal	106.500,00
BA	292370	PARATINGA	Municipal	10.500,00
BA	292400	PAULO AFONSO	Municipal	225.000,00
BA	292460	PINDOBACU	Municipal	61.500,00
BA	292525	PONTO NOVO	Municipal	6.000,00
BA	292740	SALVADOR	Municipal	8.755.500,00
BA	292800	SANTALUZ	Municipal	138.000,00
BA	292810	SANTA MARIA DA VITORIA	Municipal	160.500,00
BA	292820	SANTANA	Municipal	27.000,00
BA	292880	SANTO ESTEVAO	Municipal	75.000,00
BA	292890	SAO DESIDERIO	Municipal	142.500,00
BA	292900	SAO FELIX	Municipal	99.000,00
BA	292905	SAO FELIX DO CORIBE	Municipal	114.000,00
BA	292910	SAO FELIPE	Municipal	51.000,00
BA	292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	Municipal	75.000,00
BA	292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	Municipal	163.500,00
BA	292960	SAPEACU	Municipal	49.500,00
BA	292970	SATIRO DIAS	Municipal	16.500,00
BA	293000	SEBASTIAO LARANJEIRAS	Municipal	16.500,00
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	Municipal	4.500,00
BA	293030	SERRA DOURADA	Municipal	25.500,00
BA	293050	SERRINHA	Municipal	70.500,00
BA	293070	SIMOES FILHO	Municipal	129.000,00
BA	293077	SOBRADINHO	Municipal	61.500,00
BA	293105	TANQUE NOVO	Municipal	69.000,00
BA	293135	TEIXEIRA DE FREITAS	Municipal	352.500,00
BA	293180	TREMEDAL	Municipal	6.000,00
BA	293200	UAUA	Municipal	154.500,00
BA	293300	VALENTE	Municipal	75.000,00
BA	293320	VERA CRUZ	Municipal	87.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	Municipal	1.029.000,00
BA	293350	WENCESLAU GUIMARAES	Municipal	27.000,00
BA	293360	XIQUE-XIQUE	Municipal	220.500,00
BA Total				54.324.000,00
CE	230000	CEARÁ	Estadual	11.272.500,00
CE	230020	ACARAU	Municipal	88.500,00
CE	230030	ACOPIARA	Municipal	297.000,00
CE	230040	AIUABA	Municipal	28.500,00
CE	230070	ALTO SANTO	Municipal	40.500,00
CE	230075	AMONTADA	Municipal	21.000,00
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	Municipal	39.000,00
CE	230090	APUIARES	Municipal	18.000,00
CE	230100	AQUIRAZ	Municipal	244.500,00
CE	230110	ARACATI	Municipal	501.000,00
CE	230125	ARARENDA	Municipal	24.000,00
CE	230130	ARARIPE	Municipal	88.500,00
CE	230140	ARATUBA	Municipal	31.500,00
CE	230160	ASSARE	Municipal	97.500,00
CE	230170	AURORA	Municipal	117.000,00

CE	230185	BANABUIU	Municipal	52.500,00
CE	230190	BARBALHA	Municipal	837.000,00
CE	230195	BARREIRA	Municipal	127.500,00
CE	230200	BARRO	Municipal	96.000,00
CE	230210	BATURITE	Municipal	96.000,00
CE	230220	BEBERIBE	Municipal	177.000,00
CE	230230	BELA CRUZ	Municipal	157.500,00
CE	230240	BOA VIAGEM	Municipal	180.000,00
CE	230250	BREJO SANTO	Municipal	721.500,00
CE	230260	CAMOCIM	Municipal	211.500,00

CE	230270	CAMPOS SALES	Municipal	91.500,00
CE	230280	CANINDE	Municipal	553.500,00
CE	230300	CARIDADE	Municipal	6.000,00
CE	230310	CARIRE	Municipal	70.500,00
CE	230320	CARIRIACU	Municipal	138.000,00
CE	230330	CARIUS	Municipal	111.000,00
CE	230340	CARNAUBAL	Municipal	178.500,00
CE	230350	CASCAVEL	Municipal	135.000,00
CE	230360	CATARINA	Municipal	93.000,00
CE	230365	CATUNDA	Municipal	39.000,00
CE	230370	CAUCAIA	Municipal	799.500,00
CE	230380	CEDRO	Municipal	282.000,00
CE	230390	CHAVAL	Municipal	109.500,00
CE	230393	CHORO	Municipal	7.500,00
CE	230395	CHOROZINHO	Municipal	88.500,00
CE	230410	CRATEUS	Municipal	577.500,00
CE	230420	CRATO	Municipal	927.000,00
CE	230423	CROATA	Municipal	75.000,00
CE	230425	CRUZ	Municipal	310.500,00
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	Municipal	211.500,00
CE	230427	ERERE	Municipal	15.000,00
CE	230428	EUSEBIO	Municipal	252.000,00
CE	230430	FARIAS BRITO	Municipal	25.500,00
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	16.924.500,00
CE	230445	FORTIM	Municipal	139.500,00
CE	230450	FRECHEIRINHA	Municipal	81.000,00
CE	230480	GRANJEIRO	Municipal	21.000,00
CE	230495	GUAJUBA	Municipal	70.500,00
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	Municipal	162.000,00
CE	230523	HORIZONTE	Municipal	165.000,00
CE	230526	IBARETAMA	Municipal	3.000,00
CE	230530	IBIAPINA	Municipal	145.500,00
CE	230540	ICO	Municipal	375.000,00
CE	230550	IGUATU	Municipal	705.000,00
CE	230560	INDEPENDENCIA	Municipal	96.000,00
CE	230565	IPAPORANGA	Municipal	24.000,00
CE	230570	IPAUMIRIM	Municipal	55.500,00
CE	230580	IPU	Municipal	82.500,00
CE	230590	IPUEIRAS	Municipal	43.500,00
CE	230600	IRACEMA	Municipal	106.500,00
CE	230610	IRAUCUBA	Municipal	3.000,00
CE	230620	ITAICABA	Municipal	61.500,00
CE	230625	ITAINGA	Municipal	112.500,00
CE	230630	ITAPAGE	Municipal	193.500,00
CE	230640	ITAPIPOCA	Municipal	1.422.000,00
CE	230650	ITAPIUNA	Municipal	171.000,00
CE	230655	ITAREMA	Municipal	150.000,00
CE	230670	JAGUARETAMA	Municipal	115.500,00
CE	230680	JAGUARIBARA	Municipal	46.500,00
CE	230690	JAGUARIBE	Municipal	151.500,00
CE	230700	JAGUARUANA	Municipal	19.500,00

CE	230710	JARDIM	Municipal	100.500,00
CE	230725	JIOCA DE JERICOACOARA	Municipal	123.000,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	Municipal	213.000,00
CE	230740	JUCAS	Municipal	111.000,00
CE	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	Municipal	217.500,00
CE	230760	LIMOEIRO DO NORTE	Municipal	607.500,00
CE	230763	MADALENA	Municipal	51.000,00
CE	230765	MARACANAU	Municipal	757.500,00
CE	230770	MARANGUAPE	Municipal	586.500,00
CE	230780	MARCO	Municipal	21.000,00
CE	230800	MASSAPE	Municipal	114.000,00
CE	230810	MAURITI	Municipal	232.500,00
CE	230830	MILAGRES	Municipal	106.500,00
CE	230835	MILHA	Municipal	79.500,00
CE	230840	MISSAO VELHA	Municipal	171.000,00
CE	230850	MOMBACA	Municipal	430.500,00
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	Municipal	139.500,00
CE	230870	MORADA NOVA	Municipal	61.500,00
CE	230880	MORAUJO	Municipal	130.500,00
CE	230890	MORRINHOS	Municipal	57.000,00
CE	230900	MUCAMBO	Municipal	325.500,00
CE	230910	MULUNGU	Municipal	64.500,00
CE	230920	NOVA OLINDA	Municipal	31.500,00
CE	230930	NOVA RUSSAS	Municipal	382.500,00
CE	230940	NOVO ORIENTE	Municipal	88.500,00
CE	230945	OCARA	Municipal	121.500,00
CE	230950	OROS	Municipal	192.000,00
CE	230960	PACAJUS	Municipal	201.000,00
CE	230970	PACATUBA	Municipal	219.000,00
CE	230980	PACOTI	Municipal	91.500,00
CE	231010	PALMACIA	Municipal	51.000,00
CE	231020	PARACURU	Municipal	169.500,00
CE	231025	PARAIPABA	Municipal	186.000,00
CE	231030	PARAMBU	Municipal	193.500,00
CE	231040	PARAMOTI	Municipal	13.500,00
CE	231050	PEDRA BRANCA	Municipal	159.000,00
CE	231060	PENAFORTE	Municipal	3.000,00
CE	231070	PENTECOSTE	Municipal	313.500,00
CE	231080	PEREIRO	Municipal	46.500,00
CE	231085	PINDORETAMA	Municipal	58.500,00
CE	231100	PORANGA	Municipal	64.500,00
CE	231110	PORTEIRAS	Municipal	27.000,00
CE	231130	QUIXADA	Municipal	247.500,00
CE	231135	QUIXELO	Municipal	85.500,00
CE	231140	QUIXERAMOBIM	Municipal	196.500,00
CE	231150	QUIXERE	Municipal	100.500,00
CE	231160	REDENCAO	Municipal	340.500,00
CE	231170	RERIUTABA	Municipal	63.000,00
CE	231180	RUSSAS	Municipal	606.000,00
CE	231190	SABOEIRO	Municipal	18.000,00
CE	231195	SALITRE	Municipal	54.000,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAU	Municipal	24.000,00
CE	231210	SANTANA DO CARIRI	Municipal	1.500,00
CE	231220	SANTA QUITERIA	Municipal	295.500,00
CE	231230	SAO BENEDITO	Municipal	13.500,00
CE	231240	SAO GONCALO DO AMARANTE	Municipal	276.000,00
CE	231260	SAO LUIS DO CURU	Municipal	30.000,00
CE	231270	SENADOR POMPEU	Municipal	46.500,00
CE	231290	SOBRAL	Municipal	2.200.500,00
CE	231300	SOLONOPOLE	Municipal	57.000,00
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	Municipal	394.500,00
CE	231320	TAMBORIL	Municipal	246.000,00
CE	231325	TARRAFAS	Municipal	1.500,00
CE	231330	TAUA	Municipal	909.000,00
CE	231335	TEJUCUOCA	Municipal	19.500,00

CE	231340	TIANGUA	Municipal	544.500,00
CE	231350	TRAIRI	Municipal	1.500,00
CE	231360	UBAJARA	Municipal	148.500,00
CE	231370	UMARI	Municipal	9.000,00
CE	231375	UMIRIM	Municipal	18.000,00
CE	231380	URUBURETAMA	Municipal	52.500,00
CE	231395	VARJOTA	Municipal	93.000,00
CE	231400	VARZEA ALEGRE	Municipal	142.500,00
CE	231410	VICOSA DO CEARA	Municipal	411.000,00
CE Total				57.270.000,00
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	Estadual	19.294.500,00
DF Total				19.294.500,00
ES	320000	ESPIRITO SANTO	Estadual	15.411.000,00
ES	320010	AFONSO CLAUDIO	Municipal	96.000,00
ES	320040	ANCHIETA	Municipal	304.500,00
ES	320060	ARACRUZ	Municipal	165.000,00
ES	320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	Municipal	735.000,00
ES	320100	BOA ESPERANCA	Municipal	15.000,00
ES	320140	CASTELO	Municipal	226.500,00
ES	320170	CONCEICAO DO CASTELO	Municipal	16.500,00
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	Municipal	199.500,00
ES	320210	ECOPORANGA	Municipal	34.500,00
ES	320245	IBATIBA	Municipal	142.500,00
ES	320290	ITARANA	Municipal	51.000,00
ES	320305	JAGUARE	Municipal	1.500,00
ES	320316	LARANJA DA TERRA	Municipal	28.500,00
ES	320320	LINHARES	Municipal	967.500,00
ES	320340	MIMOSO DO SUL	Municipal	154.500,00
ES	320350	MONTANHA	Municipal	138.000,00
ES	320360	MUCURICI	Municipal	55.500,00
ES	320370	MUNIZ FREIRE	Municipal	28.500,00
ES	320380	MUQUI	Municipal	82.500,00
ES	320390	NOVA VENECIA	Municipal	360.000,00
ES	320400	PANCAS	Municipal	54.000,00
ES	320410	PINHEIROS	Municipal	75.000,00
ES	320435	RIO BANANAL	Municipal	1.500,00
ES	320455	SANTA MARIA DE JETIBA	Municipal	141.000,00
ES	320460	SANTA TERESA	Municipal	375.000,00
ES	320470	SAO GABRIEL DA PALHA	Municipal	175.500,00
ES	320480	SAO JOSE DO CALCADO	Municipal	147.000,00
ES	320503	VARGEM ALTA	Municipal	51.000,00
ES	320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Municipal	12.000,00
ES Total				20.245.500,00
GO	520000	GOIÁS	Estadual	9.639.000,00
GO	520013	ACREUNA	Municipal	46.500,00
GO	520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	Municipal	63.000,00
GO	520030	ALEXANIA	Municipal	151.500,00
GO	520080	ALVORADA DO NORTE	Municipal	99.000,00
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	Municipal	88.500,00
GO	520090	AMORINOPOLIS	Municipal	19.500,00
GO	520110	ANAPOLIS	Municipal	298.500,00
GO	520130	ANICUNS	Municipal	3.000,00
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	Municipal	4.636.500,00
GO	520150	APORE	Municipal	13.500,00
GO	520160	ARACU	Municipal	51.000,00
GO	520215	ARAGUAPAZ	Municipal	40.500,00
GO	520235	ARENOPOLIS	Municipal	4.500,00
GO	520250	ARUANA	Municipal	60.000,00
GO	520320	BARRO ALTO	Municipal	12.000,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIAS	Municipal	283.500,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIAS	Municipal	127.500,00
GO	520380	BRITANIA	Municipal	31.500,00
GO	520410	CACHOEIRA ALTA	Municipal	150.000,00
GO	520430	CACU	Municipal	46.500,00
GO	520440	CAIAPONIA	Municipal	216.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 079/2021.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos provenientes do incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC) ao Hospital Apóstolo Pedro e dá outras providências.”.

Relatório: Visa o Projeto de Lei nº **079/2021** autorizar o Poder Executivo Municipal a **repassar recursos ao Hospital Apóstolo Pedro**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 27.868.835/0001-14, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, no valor total de **R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, visando o **incremento temporário ao Limite Financeiro ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC)**, através do Fundo Municipal De Saúde, mediante instrumento próprio, para o **Hospital Apostolo Pedro**, recurso este que poderá ser repassado em cota única ou parcelado para a entidade conveniada, a critério da administração pública, e conforme disponibilidade, nos termos prefixados em seu artigo 2º. Conta com 03 (três) artigos, dispostos em uma lauda.

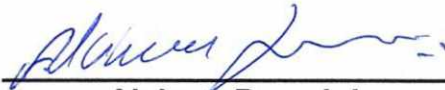
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 079/2021, concluiu por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto. Registre-se, oportunamente, que a referida entidade presta relevantes serviços para o Município de Mimoso do Sul/ES.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 079/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 05 de outubro de 2021.



Marcos Moreira Escarpini
Presidente



Alcimar Peruzini
Relator



Cassiano Mendes Porcino
Relator